



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 0170/90

De 10 de dezembro de 1990.

Dispõe sobre autorização para abertura de créditos adicionais e suplementares.

☉ Prefeito Municipal de Pinheiro, Estado do Espírito Santo,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Pinheiro aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, Créditos Adicionais Suplementares em mais 40% (quarenta por cento), do total da despesa fixada para 1990, inclusive para cobrir as despesas do Poder Legislativo Municipal, obedecidas as disposições do art. 43, seus incisos e parágrafos da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor em 01 de dezembro de 1990, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiro-ES,

Em, 10 de dezembro de 1990.

Ubalcino Souto Coelho
PREFEITO MUNICIPAL

Florisval Alves Pinheiro

SEC. ADM. FINANÇAS EM EXERCÍCIO

